



PROCESSO	715412/2018;633385/2018;716177/2018;703781/2018.
INTERESSADO	GERTEC
ASSUNTO	Indeferimento de Solicitação de Interrupção de Registro Profissional
DELIBERAÇÃO Nº 61/2018 – CEP-CAU/SC	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 18 de setembro de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre a interrupção de registro profissional junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que os requerimentos de interrupção de registro em questão não foram instruídos com comprovante da baixa ou da inexistência de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a serviços técnicos; ou não encaminharam a carteira profissional conforme estabelece a Resolução nº 146 do CAU/BR; ou ainda, não encaminharam a declaração negativa ético disciplinar de acordo com os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

DELIBERA:

1 – Indeferir as interrupções de registro dos Profissionais DANIELE SANTOS SILVA, JULIANA FAVERO, LEILA DASSI, MARELIZE AMANDIO.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Carolina Pereira Hagemann; Luiz Fernando Motta Zanoni; Cristina dos Santos Reinert; Fabio Vieira Da Silva.

Florianópolis, 18 de setembro de 2018.

Carolina Pereira Hagemann
Coordenadora

Luiz Fernando Motta Zanoni
Coordenador Adjunto

Cristina dos Santos Reinert
Membro Suplente



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Fabio Vieira Da Silva
Membro